



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20221101u17913040000127117913040000127

Número da Nota
00000043
 Data e Hora de Emissão
01/11/2022 18:46:27
 Código de Verificação
UDT1-JMNK

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **17.913.040/0001-27** Inscrição Municipal: **1.170.402-6** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ELISA GOMES DE OLIVEIRA DE MORAIS 03381655760**
 Nome Fantasia: **EG Mídia** Tel.: **21 97386-7768**
 Endereço: **RUA N/S DA PENA 80, CAS 2 FDS - FREGUESIA(JACAREPAGUA) - CEP: 22760-156**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **elisagomes@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **866.557.321-49** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **JOICE CRISTINA HASSELMANN**
 Endereço: **PRA DOS TRES PODERES - Câmara dos Deputados , Anexo IV- Gab. 825 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: ----
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **dep.joicehasselmann@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

¿Gestão e atendimento de grupos WhatsApp e Telegram criados espontaneamente;
 ¿Desenvolvimento e feedback de canal de atendimento do site joicesp.com.br;
 ¿Criação de conteúdo para redes;
 ¿Criação de conteúdo para canais WhatsApp e Telegram
 ¿Desenvolvimento de cards, vídeo cards, pdfs, posters e demais artes e materiais de comunicação;
 ¿Pequenas edições em vídeos e tratamento de áudios relacionados a campanha;
 ¿Gestão e distribuição de materiais de comunicação desenvolvidos para a campanha;
 ¿Pequenas edições de vídeos da campanha;
 ¿Backup e segurança de materiais desenvolvidos;
 ¿Divulgação de conteúdo para canal Telegram Joice Hasselmann News e distribuição para os demais grupos envolvidos.

VALOR DA NOTA = R\$ 4.000,00

Serviço Prestado

01.06.01 - assessoria ou consultoria em informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.